

LEI ANTICORRUPÇÃO

O QUE VOCÊ PRECISA SABER
SOBRE A LEI FEDERAL Nº 12.846



02

Atos como pagamento de propina a agentes públicos, fraude em licitações ou no cumprimento de contratos com a administração pública passam a ser puníveis com sanções.

03

As sanções são aplicadas em duas instâncias: processo judicial ou processo administrativo.

04

As penas são graves, podendo variar de 6 mil a 60 milhões de reais e é previsto em lei a possibilidade de acordo de leniência.

05

Toda empresa que cometer atos lesivos à administração pública será responsabilizada objetivamente, não havendo necessidade de provar má-fé da empresa.

01

Punição de empresas que se dedicam a praticar atos que causam lesão ao patrimônio e à administração pública.

06

Por lei, agora é necessário que as empresas tenham um mecanismo interno de integridade, para zelar pela ética na relação com a administração pública, o chamado "compliance".



A Lei Anticorrupção não pretende apenas punir as empresas, mas sim, modificar a cultura dos empresários nacionais de “levar vantagem” na relação com a administração pública.

E seu município, já regulamentou a Lei Anticorrupção?

Em caso negativo, procure o prefeito e os vereadores de sua cidade.

É muito importante que tanto a prefeitura como a câmara de vereadores tenham seus próprios atos de regulamentação da lei.

Mais detalhes podem ser obtidos no site
www.mprs.mp.br/civel